



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.250

Autoriza aprovação de planta para edificação (SPACIAL SAT LTDA.).

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar planta da edificação localizada na Avenida João Pinheiro, ZSE, MA-8, para instalação da Empresa SPACIAL SAT LTDA., de conformidade com a planta que passa a fazer parte integrante do processado legislativo nº 81/88.

Parágrafo único - A aprovação de que trata o presente artigo, não isenta de quaisquer débitos que tenha ou venham recair sobre o beneficiado, com relação a infração da Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de julho de 1988.

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.710, de 14 / 07 / 1988.